



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00002660/2015-99
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**, por meio de seu Pregoeiro, designado através do **ATO Nº 016/2015-SRH/P/ALE**, torna público o presente edital de licitação, a qual se realizará na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, observando-se as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1- O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: **01.122.1020.2062.0000** – Elemento Despesa: **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 - Recursos Próprios**.

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais para os lotes deverão ser encaminhadas até a data **12 de maio de 2015**, tendo como horário limite: **09h00min**.

3.1.1- A proposta registrada previamente no sistema (BBLICITAÇÕES), deverá conter, imprescindivelmente, **sob pena de desclassificação**, a marca do produto e, sendo o caso, demais elementos de identificação, como: modelo, número de referência, bem como demais especificações necessárias à identificação do objeto ofertado.

4.0 – DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 – A fase de lances do presente certame terá início na data de **12 de maio de 2015**, às **09h30min**.

4.2 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.



5.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por esta **ALE/RO** ou qualquer outro órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2818/2011 – 1ª Câmara);
- c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) tenham funcionário ou membro da Administração da **ALE/RO**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- f) que possuam em seu quadro de pessoal, empregado (s), que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento desta **ALE/RO**.

6.0 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

6.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

6.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.



7.0 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema BB Licitações Eletrônicas, pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do **subitem 9.2**, bem como as datas e horários estabelecidos nos itens 3.0 e 4.0 deste Edital.

7.2 - O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

7.3 - Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

8.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

8.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.5 - Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora (§7º, do Art.25 Decreto 5.450/2005).

9.0 – DA PROPOSTA

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, encaminhar até 30 (trinta) minutos o Pregoeiro desta **ALE/RO**, por e-mail cpl@ale.ro.gov.br, a proposta comercial escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e



assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente** com os documentos de **habilitação e as declarações** exigidos neste edital, **sob pena de desclassificação**.

9.1.2 - A empresa vencedora terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da licitação, para encaminhar ao **Pregoeiro** desta **ALE/RO**, **via SEDEX** ou outro meio que atenda a este prazo, a proposta comercial ORIGINAL de que trata o subitem anterior (9.1) **juntamente** com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital, **sob pena de desclassificação**.

9.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes convocados na ordem de classificação, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro

9.1.4 - Os licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão observar as condições estipuladas nos subitens 9.1 e 9.1.2, correndo o prazo para envio dos referidos documentos a partir da convocação pelo Pregoeiro (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13)

9.2 - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO, conforme Anexo I, para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) nome ou razão social do proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

e) indicação do banco, número da conta corrente e agência (código e endereço), para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante legal da empresa licitante;

9.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (subitem 9.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.1.1) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta originalmente ofertada.



9.3 - Os documentos originais (proposta/documentos de habilitação) deverão ser apresentados a esta **ALE/RO**, sito à rua: Major Amarantes, 390 – Arigolândia CEP 76.801-911, Porto Velho/RO, no prazo de 03 (três) dias úteis, com encaminhamento via SEDEX, ou outro meio de eficiência e rapidez similares, contados a partir da data do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

10.0 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 9.1), encaminhar ao Pregoeiro desta **ALE/RO**, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos à Fazenda Pública **Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e certidões junto à Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND-INSS** e Certidão de Regularidade junto ao Instituto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12.440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST.

10.1.3 - Qualificação Técnica:

10.1.3.1- A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:



a) certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), maiores que 1 (um).

10.1.4.1 - As empresas participantes do certame, que apresentarem qualquer dos índices relativos à situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar, até a data da apresentação da proposta, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para cada lote. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro desta **ALE/RO**.

10.2 - O licitante vencedor deverá, ainda, apresentar as declarações, conforme os Anexos deste edital, devidamente assinados por seu representante legal.

10.3 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

10.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.5 -As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.6 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7 - Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, sendo o documento certificado pelo Pregoeiro.

10.8 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.



10.9 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.10 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

11.0 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (Art.24, §§8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Os licitantes, na sequência da ordem de classificação do certame, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, através do chat (Art. 10 do Decreto nº 7.892/13).

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

12.2 – A **ALE/RO** publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

12.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração (Art. 13, do Decreto nº 7.892/13).

12.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Parágrafo único, do art. 13 do Decreto nº 7.892/13).

13.0 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

13.1 – O licitante vencedor do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, sendo convocado oficialmente por esta **ALE/RO** para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).



13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 16 do Dec. nº 7.892/2013).

13.3 - Os preços registrados e respectivos fornecedores serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**, permanecendo disponíveis à consulta de interessados.

13.4 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

13.6 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

13.7 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.

13.8 - Os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor poderão ser convocados oficialmente para assinarem a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado (Art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

13.8.1 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 17.0** deste Edital.

13.9 - Verificada a hipótese expressa no subitem 13.8.1, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, conforme §3º do art. 27, do Dec. nº 5.450/05, até a efetiva contratação.

13.10 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dentro dos limites estabelecidos na Legislação (Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93).

13.11 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



13.12 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas no **ANEXO VII** do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

14.0 - DO PRAZO PARA ADIMPLEMENTO DO OBJETO

14.1 - O prazo para o adimplemento do objeto licitado será no máximo de **10 (dez)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos produtos no almoxarifado da **ALE/RO**.

14.2 - O objeto deverá ser entregue, sem ônus para a **ALE/RO**, na **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, situada na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até **10 (dez) dias úteis**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

15.1.1 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3 - Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail cpl@ale.ro.gov.br, conforme art. 18, *caput*, Dec. 5.450/2005.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

16.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste pregão, ao pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail cpl@ale.ro.gov.br, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

16.2.1 – Os esclarecimentos de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados na “homepage” da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia: www.ale.ro.gov.br, Link “Licitações”, e no site: www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

16.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

16.3.1-Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da declaração do vencedor no sistema do BB licitações.

16.3.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

16.3.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, e-mail cpl@ale.ro.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído para apreciação e decisão do *Secretário Geral*.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – As sanções administrativas serão aplicadas da seguinte forma:



17.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III - advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a **ALE/RO**, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17.2 - Das Multas

17.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

17.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

17.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.



18.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço global do lote.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração da **ALE/RO**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

19.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **ALE/RO**, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal nesta **ALE/RO**.

19.4 - Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicados aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da **ALE/RO**.

19.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.ale.ro.gov.br – Licitações; www.licitacoes-e.com.br, ou na **ALE/RO**, para consulta aos autos, localizada na Rua: Major Amarantes, nº 390, Arigolândia - Porto Velho/RO, telefone – fax (0xx) 69-3216-2732, no horário de 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

19.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

19.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

19.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

19.10 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

19.11 - São partes integrantes deste Edital os anexos

ANEXO – I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO – II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO – III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO – IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO – V - DECLARAÇÃO MENOR

ANEXO – VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO – VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO – VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Porto Velho/RO, [10 de abril de 2015](#).

Everton José dos Santos Filho

Pregoeiro ALE/RO

Mat. 200155998



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/ CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00002660/2015-99

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

O objeto deste documento consiste na contratação de empresa, pelo **Sistema de Registro de Preços**, para a confecção e fornecimento de materiais de homenagens e outros produtos, de acordo com especificações, condições e quantidades constantes neste Termo.

02. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela tem por objetivo atender as necessidades do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, quanto à disponibilização de materiais de homenagens e outros produtos, a serem utilizados nas homenagens concedidas a personalidades reconhecidas pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia, pelos Deputados Estaduais em Sessões Solenes ou Especiais, por meio de Decreto Legislativo.

03. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Diploma de Título Honorífico – confecção de Diploma de Título Honorífico Cidadão do Estado de Rondônia, em aço inoxidável, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 24 x 32,5 cm.	80
02	Diploma de Honra ao Mérito – confecção de Diploma de Título de Honra ao Mérito, em aço inoxidável, gravado em alto relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 24 x 32,5 cm.	80
03	Porta Diploma – confecção de porta diploma em papel reciclado, na cor verde, medindo 27 x 32,5 cm de comprimento, contendo fita verde na parte interna, colocada lateralmente para fixação do Diploma.	100
04	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma simples, sem capa, na cor verde, com fitas colocadas em diagonal nas laterais, para fixação do Diploma, medindo 32 x 25 cm.	80
05	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em mármore, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	30
06	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em acrílico, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	100
07	Troféu de Homenagem – confecção de troféu em aço inoxidável, gravado em baixo relevo, com base de acrílico verde, preto, vermelho ou transparente	40



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

08	Quadro da Galeria: confecção de quadro para ser fixado na Galeria de Ex-Presidentes, medindo 60x41 peça em madeira, 48 x 35 vidro fosco, 3 milímetros de espessura e 4 pontos de fixação. Peça em bronze com 4 x 20 com a inscrição: Valter Araújo 01/02/2011 à 27/05/2012.	01
09	Quadro da Galeria: confecção de quadro para ser fixado na Galeria de Ex-Presidentes, medindo 60x41 cm peça em madeira, 48 x 35 vidro fosco, 3 milímetros de espessura e 4 pontos de fixação. Peça em bronze com 4 x 20 com a inscrição: Hermínio Coelho 28/05/2012 / 31/01/2015 à 01/02/2013 / 31/01/2015.	01
10	<p>Medalhão para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo na frente ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LELISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um dístico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo e todas as partes de alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço interno de 30mm para fita. Contendo:</p> <p>a) Fita para pescoço confeccionada em gorgorão chamalotado nas cores,verdes, azul e amarelo que terá 30mm de largura, 80cm de cumprimento que é necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados.</p> <p>b) Roseta tipo boton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco com esmalte verde ao fundo, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner.</p> <p>c) Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banho desengraxastes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates diluindo no substrato de tombak. De formato retangular medindo 36x11mm; contornando toda a borda, haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em gorgorão chamalotado nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner.</p> <p>d) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita e da roseta, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul marinho, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantará o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita. Externamente será revestido em percalina azul marinho e terá na parte</p>	100



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 18,75 cm x 13,10cm x 4,00cm.	
11	Placa de Bronze - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 60x120cm, com o Brasão do Estado de Rondônia e a inscrição: " Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia 8ª Legislatura 01/02/2011 à 31/01/2015 " e o nome dos Deputados eleitos e empossados no período.	01
12	Prismas de Identificação: Confecção de prismas de Identificação em acrílico, medindo 21 x 15 cm.	02
13	Vidros anti-reflexo , para fixação da foto na peça de MDF, medindo 48 x 35 cm, e 02 (dois) milímetros de espessura, em substituição nos vidros dos quadros dos ex-presidentes SIDNEY GUERRA e SILVERNANI SANTOS.	04

3.1. Os bens descritos nos números 08, 9, 11 e 13 deverão ser fornecidos com os acessórios para fixação (fita adesiva dupla-face, buchas, parafusos, pinos, correntes, etc), em conformidade com o produto entregue, e a critério do CONTRATANTE;

3.2. Para os bens que requerem a impressão de textos, o CONTRATANTE deverá indicar a fonte e seu tamanho, o uso eventual de estilos (negrito, itálico, sublinhado), o uso do maiúsculo / minúsculo, o alinhamento, o espaçamento, e outros eventuais atributos inerentes à formatação textual que sejam de seu interesse;

3.3. Os bens descritos poderão ou não receber a LOGOMARCA da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a critério do CONTRATANTE, a qual, se necessária, deverá ser fornecida unicamente pelo CONTRATANTE;

04. VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa do quadro constante do item 3 foi baseada em projeções de demanda para o exercício de 2015, não implicando na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

4.3. A aceitação dos materiais de homenagens e outros produtos vinculam-se ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

4.4. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

4.5. As quantidades são estimadas para suprir a demanda do presente exercício, e servirão tão somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro por parte da contratante na obrigação de serem adquiridas em sua totalidade;

4.6. O custo estimado para aquisição dos materiais de homenagens especificados neste Termo de Referência será apurado no momento da pesquisa de preços a ser realizada pelo Departamento de Compras da ALE/RO.



05. DA PROVA

5.2. Havendo necessidade, e para uma melhor conferência das especificações e/ou qualidade dos produtos cotados, o **licitante primeiro classificado** deverá apresentar para análise, mediante pedido da CONTRATANTE, e sem ônus para esta Assembleia Legislativa, uma amostra de alguns dos principais bens cotados, sendo que o prazo máximo para disponibilização destes materiais será de 05 (cinco) dias úteis após a sua solicitação.

5.2.1. A amostra deverá ser entregue no prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO - telefone (69) 3216-2732, no horário das 08h00 as 12h00 e das 14h00as às 18h00, de segunda a quarta-feira e nas quintas e sextas-feiras, no horário de 07h30 as 13h30.

5.3. A **Empresa Contratada** deverá, obrigatoriamente, confeccionar um modelo com a arte de cada item solicitado na Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações discriminadas no item 4 deste termo de referência, para análise e aprovação da Diretora do Departamento de Cerimonial.

06. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. Os bens deverão possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte, de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo, sendo que dentro deste prazo, deverá ser feita a substituição dos materiais que se mostrem em condições inadequadas à sua utilização.

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica para a confecção e fornecimento dos bens descritos para esta licitação, emitidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

08. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço global, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência.



09. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1. O pedido deverá ser feito pela contratante com a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho, transmitido via *e-mail ou entregue pessoalmente ao fornecedor*, sendo que a empresa contratada deverá acusar o recebimento da ordem de fornecimento/ nota de empenho, no período máximo de 24 horas, para fins de confirmação do recebimento do pedido e confirmação do preço do(s) bem(s) e/ou serviço(s) solicitado(s).

9.2. O prazo para entrega do (s) bem(s) e/ou serviço(s) passa a correr a partir da data do *recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho* por parte da contratada.

9.3. A contratada deverá providenciar embalagem apropriada para os bens, de maneira que sejam entregues sem quaisquer danos decorrentes de transporte e/ou manuseio.

9.4. O local para entrega dos bens deverá ser o Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, localizado à Rua Major Amarantes, 390 – Bairro Arigolândia – Porto Velho/RO. O horário para a entrega deverá ser agendado através dos telefones 3216-2717.

10. RECEBIMENTO DOS BENS

10.1 O recebimento provisório dos materiais e/ou serviços ocorre no momento da sua entrega ao Fiscal do contrato. Após este recebimento inicial, caberá ao Fiscal a verificação e conferência dos materiais e/ou serviços no tocante à conformidade com o pedido feito e à qualidade do trabalho executado. Na eventualidade de alguma inconsistência, o Fiscal poderá solicitar retificações ou até mesmo uma nova confecção, as quais serão de responsabilidade da contratada.

10.2. O recebimento definitivo dos materiais e/ou serviços ocorre após a conferência acima citada, observadas a conformidade com o pedido e a boa qualidade do trabalho. Deverá ser feito pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório.

11. FISCALIZAÇÃO

Atuará como Fiscal desta contratação a Diretora do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais;

12.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

12.1.3.. Proceder ao acompanhamento e fiscalização da confecção dos materiais especificados no contrato, e na hipótese de necessidade, notificar a CONTRATADA e devolver os bens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou a qualidade desejável;

12.1.4. Fornecer atestados de Capacidade Técnica, a pedido da CONTRATADA, desde que a mesma demonstre o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Proceder à entrega dos materiais solicitados, observado o especificado neste Termo (confirmação de recebimento do pedido, prazos específicos, embalagem apropriada, local e horário, dentre outros), responsabilizando-se pelas despesas decorrentes desta entrega, como também pelos riscos decorrentes de perdas e danos até o efetivo recebimento do material pela CONTRATANTE. As entregas deverão ocorrer de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e na medida em que os materiais forem solicitados;

13.1.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos materiais ofertados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência;

13.1.3. Proceder à entrega dos materiais solicitados no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

13.1.4. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

13.1.5. Comunicar ao Departamento de Cerimonial da ALE/RO, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos objetos licitados, os motivos que impossibilitem a entrega dentro do prazo;

13.1.6. No ato da entrega dos materiais requisitados, a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e a entrega dos objetos;



13.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade por eventuais danos, riscos ou deformidades nos materiais a serem entregues.

13.1.8. Emitir a Nota Fiscal com as especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

13.1.9. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em virtude de irregularidades e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente, por todas as despesas decorrentes desta substituição.

13.1.10. Providenciar todos os recursos necessários para o perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos objetos licitado. Quando constatar a ocorrência (ou a iminência desta) de fatos que tornem inexecuível total ou parcialmente a execução do pedido, comunicar o fato ao CONTRATANTE, por escrito, e apresentar proposta alternativa, a qual será avaliada pela CONTRATANTE;

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários devidos pela confecção e fornecimento dos materiais, em conformidade com a proposta apresentada na licitação, a qual passa a fazer parte do contrato, independentemente de transcrição, e estando incluídos nestes valores todos os tributos, despesas com transportes (eventuais coletas e as entregas), e quaisquer outras despesas que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento.

14.2. O pagamento, a ser concluído por meio de ordem bancária, deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo dos bens, momento em que o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o mesmo endereço já informado para a entrega dos bens.

14.2. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.

15. SANÇÕES

15.1. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da CONTRATANTE, a aceitação das justificativas apresentadas.



15.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento, a saber:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais e/ou serviços, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual causada pela CONTRATADA;

15.3. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto na lei 8666/93.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Os interessados, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar com cuidado as especificações contidas no Edital de Licitação; poderão solicitar informações a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como comparecer pessoalmente ao Departamento de Cerimonial, para realizar levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em equívocos e/ou omissões, os quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais inadimplências.

16.2. Considerando a natureza dos bens objeto desta licitação, os quais invariavelmente exigem maiores interações quando do pedido e confecção dos mesmos, e principalmente, considerando possíveis demandas em caráter de urgência, faz-se necessário que a empresa interessada possua equipe técnica profissional na cidade de Porto Velho/RO, sob pena de não ser considerada apta do ponto de vista de sua qualificação técnica.

16.3. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do pedido sem autorização expressa da CONTRATANTE. As presentes especificações foram elaboradas sob responsabilidade direta do Departamento de Cerimonial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A CONTRATADA, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecução parcial ou



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada antes da sua implementação.

16.4. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da CONTRATADA para outros entes, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A CONTRATANTE poderá admitir subcontratados da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidades.

16.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e / ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos neste documento, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo fornecimento dos bens especificados.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2015.

Jane Ester Siqueira Lemos
Diretora do Departamento de Cerimonial – ALE/RO

Ordenador de Despesa:

Aprovado em ___/___/___

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2015

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, ou autoridade que estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **001/2015/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado à fl..., nos autos do Processo Administrativo **00002660/2015-99**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

1ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

2ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

3ª FORNECEDORA:

....., com sede na, nº....- Bairro..... CEP:.....- Fone: (XX) (....)....., inscrita no CNPJ Nº....., neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor, portador da Carteira de Identidadee do CPF.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - A presente ata tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital de Pregão Eletrônico nº **001/2015/CPP/ALE/RO**.

§1º Dos licitantes que aceitaram cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, em ordem de classificação (inciso I, do art. 11 do Decreto nº 7.892/13):

Ite	1º Licitante (nome)	2º Licitante (nome)	3º Licitante (nome)
E			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00			CNPJ 00.000.000/0001-00		
	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto	Preço Unitário R\$	Quantitativos	Marca Produto
01	0,00	500/6.000							
02									

§2º Dos Preços:

Os preços para o fornecimento das ferramentas e materiais diversos de manutenção predial estão relacionados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unidade	Quantitativos Min/Máx	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor global estimado da Ata de Registro de Preços					

II - O Contratante pagará à CONTRATADA por eventual e futura expectativa de contratação dos materiais o valor total máximo para a execução deste Contrato perfaz o montante de R\$, iniciando-se a aquisição do objeto contratado com o valor de R\$, de acordo com o disposto na presente Ata, na necessidade da Administração e na disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

III - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea "d" do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

IV - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

V - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).



VI - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador (§5º, do art. 22 do Decreto 7.892/13).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- I. Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;
- II. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da convocação;
- III. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ALE/RO**;
- IV. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- V. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- VI. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850;
- VII. A FORNECEDORA responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- VIII. O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela Comissão Permanente de Materiais, Bens e Serviços da ALE/RO.
- IX. O prazo de validade dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no almoxarifado da **ALE/RO**;



- X. **CLÁUSULA TERCEIRA** – A FORNECEDORA deverá manter as condições estabelecidas no ANEXO VII do edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- II. As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).
- III. Nenhum pagamento será efetuado a FORNECEDORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- IV. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- V. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;
- VI. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- I - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no DO-e-ALE/RO.

CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da Seção de **Almoxarifado**, e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

II - O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

I - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho, ____ de _____ de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –ALE/RO

1º FORNECEDOR

2º FORNECEDOR

3º FORNECEDOR



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00002660/2015-99**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00002660/2015-99**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av....., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO V

DECLARAÇÃO MENOR (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00002660/2015-99**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00002660/2015-99**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015/PPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00002660/2015-99**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, apresenta sua proposta conforme segue:

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HOMENAGENS E OUTROS PRODUTOS.**

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Diploma de Título Honorífico – confecção de Diploma de Título Honorífico Cidadão do Estado de Rondônia, em aço inoxidável, gravado em baixo relevo, com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid.	80		
2.	Diploma de Honra ao Mérito – confecção de Diploma de Título de Honra ao Mérito, em aço inoxidável, gravado em alto relevo com letras pretas, com Brasão do Estado de Rondônia e fita colorida pintada em 03 (três) cores, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid.	80		
3.	Porta Diploma – confecção de porta diploma em papel reciclado, na cor verde, medindo 27 x 32,5 cm de comprimento, contendo fita verde na parte interna, colocada lateralmente para fixação do Diploma.	Unid.	100		
4.	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma simples, sem capa, na cor verde, com fitas colocadas em diagonal nas laterais, para fixação do Diploma, medindo 32 x 25 cm.	Unid.	80		
5.	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em mármore, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid.	30		
6.	Porta Diploma – confecção de Porta Diploma em acrílico, base em acrílico, para fixação do Diploma, medindo 24 x 32,5 cm.	Unid.	100		
7.	Troféu de Homenagem – confecção de troféu em aço inoxidável, gravado em baixo relevo, com base de acrílico verde, preto, vermelho ou transparente	Unid.	40		
8.	Quadro da Galeria: confecção de quadro para ser fixado na	Unid.	01		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	Galeria de Ex-Presidentes, medindo 60x41 peça em madeira, 48 x 35 vidro fosco, 3 milímetros de espessura e 4 pontos de fixação. Peça em bronze com 4 x 20 com a inscrição: Valter Araújo 01/02/2011 à 27/05/2012.				
9.	Quadro da Galeria: confecção de quadro para ser fixado na Galeria de Ex-Presidentes, medindo 60x41 cm peça em madeira, 48 x 35 vidro fosco, 3 milímetros de espessura e 4 pontos de fixação. Peça em bronze com 4 x 20 com a inscrição: Hermínio Coelho 28/05/2012 / 31/01/2015 à 01/02/2013 / 31/01/2015.	Unid.	01		
10.	Medalhão para pescoço estampado (por processo de estamparia artística) em chapa de metal nobre não ferroso (chapa extraída da liga de latão 270 com espessura de 35 micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates no substrato de tombak. De formato circular medindo 55mm de diâmetro, tendo na frente ao centro o brasão do Estado de Rondônia em relevo e esmaltado com suas respectivas cores oficiais, circundado pelo dístico superior "ASSEMBLEIA LELISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA" e um dístico inferior "MÉRITO LEGISLATIVO", contornando toda a borda, haverá um filete de alto relevo com 20 micros de espessura; toda a parte em baixo relevo consistirá de micro relevo e todas as partes de alto relevo deverão ser polidas e brilhantes. Na própria medalha haverá um passador de fitas para pescoço com espaço interno de 30mm para fita. Contendo: a) Fita para pescoço confeccionada em gorgorão chamalotado nas cores,verdes, azul e amarelo que terá 30mm de largura, 80cm de cumprimento que é necessário para passar por sobre a cabeça e apoiar-se ao pescoço dos agraciados. b) Roseta tipo boton estampado (por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, latão com espessura de 20micros), tratamento com banho desengraxastes, recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates no substrato de tombak. De formato circular medindo 9mm de diâmetro, tendo quatro partes separadas por dois filetes em relevo com 5 micros de espessura, sendo que em cada uma das partes receberão cores diferentes tais como: azul, verde, amarelo e branco com esmalte verde ao fundo, contornando na borda haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura e todas as partes em alto relevo ser polidas e brilhantes. No verso haverá um pino soldado para afixar um greap fastner. c) Barrete cunhado (estampado) e recortado por processo de estamparia artística em chapa de metal nobre não ferroso, (latão conforme norma técnica da ASTM B-36, espessura de 20 micros). Tratamento de retirada de impurezas com banho desengraxastes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 22 quilates diluindo no substrato de tombak. De formato retangular medindo 36x11mm; contornando toda a borda, haverá um filete em alto relevo com 5 micros de espessura. Será passando por entre o barrete uma fita em gorgorão chamalotado nas cores verde, azul e amarelo. No verso haverá dois pinos soldados para afixar um greap fastner.	Unid.	100		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	d) Estojo com estrutura em madeira resistente e leve com tampa forrada internamente com manta acrílica revestida em cetim branco acolchoando toda a parte interna da tampa, tendo ao centro a logo em hot-stamping dourado. A base do estojo deverá ter um baixo relevo formando um berço no formato da medalha com seu passador de fita e da roseta, tudo formando um fundo falso revestido em veludo azul marinho, na parte superior haverá uma pequena fita de cetim para através desta levantará o berço revelando o fundo falso onde se acondicionará a sobra da fita. Externamente será revestido em percalina azul marinho e terá na parte frontal uma trava de segurança em metal dourado. O estojo como um todo medirá 18,75 cm x 13,10cm x 4,00cm.				
11.	Placa de Bronze - confecção de placa em bronze, gravada em baixo relevo com moldura na cor dourada, medindo 60x120cm, com o Brasão do Estado de Rondônia e a inscrição: "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia 8ª Legislatura 01/02/2011 à 31/01/2015" e o nome dos Deputados eleitos e empossados no período.	Unid.	01		
12.	Prismas de Identificação: Confecção de prismas de Identificação em acrílico, medindo 21 x 15 cm.	Unid.	02		
13.	Vidros anti-reflexo , para fixação da foto na peça de MDF, medindo 48 x 35 cm, e 02 (dois) milímetros de espessura, em substituição nos vidros dos quadros dos ex-presidentes SIDNEY GUERRA e SILVERNANI SANTOS.	Unid.	04		
Total do lote =>					

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

DIVISÃO DE ALMOXARIDO: Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-158, telefone (69) 3216-2850, no horário de 07h30 às 13h30min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

A empresa terá um prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, para entregar os materiais nos quantitativos solicitados.

DADOS DA EMPRESA



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **001/2015/CPP/ALE/RO**
PROCESSO Nº **00002660/2015-99**

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF: